

Classe Assunto:  
 Ação Penal - Procedimento Ordinário - Dano Qualificado (COVID-19)  
 Autor:  
 JUSTIÇA PÚBLICA  
 Réu:  
 RENAN GABRIEL CORREIA (NATALIE)  
 Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Luís Eduardo Scarabelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente RENAN GABRIEL CORREIA (NATALIE), Brasileiro, Solteiro, Cabeleireiro, RG 54386198, pai JOSE BENEDITO CORREIA, mãe MARIANGELA CASTRO GABRIEL, Nascido/Nascida 13/03/1997, de cor Pardo, natural de Guaratingueta - SP, com endereço à Avenida Cruzeiro do Sul, 292, tel 12-9-9771-3891, Caninde, AV CRUZEIRO DO SUL, CEP 03033-020, São Paulo - SP. Outros endereços: com endereço à Rua Joao Batista de Carvalho, 224, Parque Sao Francisco III, CEP 12509-650, Guaratingueta - SP, com endereço à Rua Decio Miranda de Carvalho, 137, Parque Sao Francisco III, CEP 12509-610, Guaratingueta - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 331 c/c Art. 69 "caput" e Art. 129 "caput" e Art. 163 "único", III e Art. 329 "caput" todos do(a) CP (Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1521138-46.2020.8.26.0228, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do IP que no dia 07 de outubro de 2020, por volta das 15 horas, na Rua Doutor Corinto Balduino Costa 400, Tatuapé, Renan Gabriel Correia, deteriorou coisa alheia pertencente ao 52º DP, opondo-se a execução de ato legal, mediante violência e ameaça a funcionário competente para executá-lo. Renan ofendeu a integridade corporal do policial civil Celso Henrique Pinter Cardoso, causando-lhe as lesões corporais de natureza leve desacatando funcionário público. Renan encontrava-se nas dependências do 52 DP e, após a elaboração do BO 1164/2020. Na qual figurava como investigado, m negou-se a fornecer seu documento de identificação e aparentando descontrole emocional, arremessou um copo de café contra o policial civil. Ato contínuo, ao tentar deixar a Delegacia, o denunciado deteriorou a pintura das paredes e dos balcões do DP, arremessando uma substância pastosa, parecida com tinta ou maquiagem. Posteriormente, a Delegada de Plantão foi acionada, ocasião em que constatado que o denunciado encontrava-se deitado em um banco existente no plantão. Ao ser inquirido, Renan se levantou e começou a ofender e ameaçar os agentes com palavras de baixo calão, xingamentos e apresentando expressão corporal com gestos ameaçadores, com desequilíbrio emocional e falas desconexas. Dói dado voz de prisão ao denunciado, que tentou se evadir, mediante violência e ameaça contra os policiais. Devido ao descontrole emocional, foi acionado o SAMU para atendimento médico, mas devido a demora, a Autoridade Policial determinou que os policiais civil levou o indiciado ao Hospital Municipal do Tatuapé onde realizou exames médicos. A denunciada disse que teria COVID-19 mas não se constatou após exames. Denuncio Renan Gabriel Correia nos art. 129 caput, 163, § único, inciso III, 329 e 331 CP cc 69 CP aos 10 de março de 2021 por Heraldo Franci Rocha Promotor de Justiça. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de outubro de 2021. Ct 1298/20

## Foro do Interior

### Cível e Comercial

#### Foro Especializado da 1ª RAJ

#### Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

##### 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ARTIGO 36, DA LEI Nº 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DELE SAC COMERCIAL CENTER COUROS LTDA (CNPJ61.777.009/0001-06).

ADra. Andréa Galhardo Palma, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores de LE SAC COMERCIAL CENTER COUROS LTDA (CNPJ61.777.009/0001-06) - PROCESSO Nº 1000377-18.2021.8.26.0260, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 28 de outubro de 2021, às 15h00min (início do credenciamento dos credores para participação a partir das 09h30min até às 11h30min do dia da AGC), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, no dia 09 de novembro de 2021, às 15h00min (início do credenciamento dos credores para participação a partir das 09h30min até às 11h30min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37, § 2º da Lei nº 11.101/2005). A Assembleia Geral de Credores será realizada no formato virtual pelo sistema de web conferência e chat virtual (plataforma Zoom

Meetings), gerenciada pela empresa POINT COMUNICAÇÃO E MARKETING, conforme instruções que serão previamente enviadas pela Administradora Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial de fls. 2.725/2.872; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; d) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos digitais da Recuperação Judicial em referência, por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> fls. 2.725/2.872, junto à Administradora Judicial, através do e-mail: [lesac@laspro.com.br](mailto:lesac@laspro.com.br). brousite institucional [https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial\\_le-sac-comercial-center-couros-ltda-\(lepostiche\)\\_423](https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_le-sac-comercial-center-couros-ltda-(lepostiche)_423). O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento (artigo 37, § 4º da Lei 11.101/2005) através do e-mail [lesac@laspro.com.br](mailto:lesac@laspro.com.br). Se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, ela se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º, da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório da Administradora Judicial situado na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone (11) 3211-3010. OBSERVAÇÃO: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial de fls. 3.443/3.448 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. 2) Encaminhar a documentação acima até às 15h00min do dia anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail [lesac@laspro.com.br](mailto:lesac@laspro.com.br), indicando, no mesmo ato, o nome de 01 (um) procurador ou de 01 (um) preposto designado para a participação do conclave, com a respectiva apresentação de documento com foto, assim como 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido para onde serão direcionados o convite eletrônico contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia e 01 (um) contato telefônico. Havendo pluralidade de representados, no mesmo ato, o patrono/preposto deverá indicar no e-mail o nome dos credores a serem representados. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail ([lesac@laspro.com.br](mailto:lesac@laspro.com.br)) documento de identidade com foto (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional). 3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, ficando a Administradora Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail [lesac@laspro.com.br](mailto:lesac@laspro.com.br), do canal dedicado via WhatsApp +55 (11) 3477-1646 ou pelo telefone +55 (11) 3167-0821. 4) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administradora Judicial poderá encaminhar o convite para o credenciamento para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas, também, poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet. 6) Após a entrada do Credor na sala, durante o prazo de credenciamento, será realizada a identificação, em ambas as convocações, devendo haver a apresentação do documento com foto pela câmera correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado. Caso seja o próprio credor, pessoa física, este deverá exibir documento com imagem legível comprovando a sua identificação. 7) O credenciamento será encerrado pontualmente às 11h30min do dia da Assembleia, em ambas as convocações, e ainda eventuais continuações em razão de suspensões, não sendo permitida a entrada de credores após o referido horário. O intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, será necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia. Somente serão atendidos pelo suporte credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados às 15h00min, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pelo representante Administrador Judicial. 9) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de levantar a mão disponível na plataforma Zoom Meetings ou fazer a solicitação via chat, de modo que o representante da Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o representante da Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 11) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo chat da plataforma (Zoom Meetings), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 12) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp +55 (11) 3477-1646 ou pelo telefone +55 (11) 3167-0821, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. 13) A Assembleia será gravada digitalmente, desde o início do credenciamento até seu encerramento, cujo vídeo poderá ser visualizado por meio do seguinte link de acesso ao "Youtube": <https://www.youtube.com/channel/UCjTKoWkQ-lxPrGSiSQQN2Xg/featured>. 14) Aos ouvintes, ou seja, aqueles interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular e, portanto, não possuam direito de voto, poderão assistir a Assembleia em tempo real através da plataforma "YouTube" pelo link de acesso: <https://www.youtube.com/channel/UCjTKoWkQ-lxPrGSiSQQN2Xg/featured>, podendo, também, solicitar o link através do e-mail [lesac@laspro.com.br](mailto:lesac@laspro.com.br). 15) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita até às 15h00min do dia imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail [lesac@laspro.com.br](mailto:lesac@laspro.com.br), seguindo-se as mesmas orientações e procedimentos dos itens 2, 3 e 4 supra. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da Recuperanda na forma da Lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. São Paulo, 05 de outubro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BARONE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI (CNPJ Nº 06.142.630/0001-87) denominada BARONE PROCESSO Nº 1000385-29.2020.8.26.0260.